



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de isenção de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais, sob condição de reciprocidade, visando a desoneração de Atos Públicos Municipais junto ao corpo de bombeiros militar e outros órgãos Estaduais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais, seus órgãos e autarquias, inclusive ao Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, relativas ao exercício do poder de polícia e à prestação de serviços públicos.

Art. 2º - A isenção prevista no artigo anterior fica condicionada à reciprocidade de tratamento por parte do Estado de Minas Gerais em favor do Município de Carmópolis de Minas, especialmente no tocante às taxas estaduais de segurança pública, análise de projetos e vistorias contra incêndio e pânico.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 06 de maio de 2026.

Celio Roberto Azevedo
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas,

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de isenção de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais, visando a desoneração de atos públicos municipais junto ao Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos estaduais.

Em anexo cópia do Parecer Jurídico à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e rural a respeito da matéria.

Diante da relevância da matéria e do evidente benefício econômico e administrativo para Carmópolis de Minas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para tramitação e aprovação deste projeto em caráter de urgência.

Carmópolis de Minas, 06 de maio de 2026.

Celio Roberto Azevedo
Prefeito